



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2021 - SGG

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de Goiás e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA (SGG)**, inscrita no CNPJ nº 34.049.214/0001-74, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º Andar, Setor Central, Goiânia/GO - 74015-908, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 09.000.104-1, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil - RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto Federal nº 509/1969, pelas Leis Federais nº 12.490/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 6.404/1976 e pelo Decreto nº 8.945/2016, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 011154932-5 - Exército Brasileiro - Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.902.306-87, e seu Diretor Sr. **ALEX DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1156187-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.228.101-91, doravante denominadas simplesmente "Partes", celebram o presente instrumento conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a manifestação de interesse das Partes, com o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando o auxílio na promoção da agência especializada no atendimento às pessoas jurídicas do DAIA (Distrito Agroindustrial de Anápolis) e arredores, nos meios utilizados para a divulgação do Complexo Logístico de Anápolis, conforme Plano de Comunicação anexo acordado entre as Partes.

1.2. As partes escolhem o Município de Anápolis no Estado de Goiás, por ser reconhecidamente uma região de multimodalidade logística, de integração das plataformas rodoviária, ferroviária e aérea, bem como de localização geográfica privilegiada, tendo substancial representatividade econômica para a implantação da agência especializada no atendimento às pessoas jurídicas da área de que trata este Protocolo.

1.3. Os custos de implantação da infraestrutura necessária, dos equipamentos, operação, licenças, e demais custos relativos ao funcionamento da agência especializada no atendimento às pessoas jurídicas serão arcados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES GERAIS

2.1 Na execução das ações decorrentes deste Protocolo deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

I – Transparência no intercâmbio de informações e nas ações promovidas pelos partícipes a serem desenvolvidas em decorrência deste Protocolo;

II – A implementação deste Protocolo está condicionada ao integral cumprimento de todas as cláusulas conjuntamente, de forma tal que o descumprimento de qualquer uma delas desobriga o cumprimento das demais cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ADEQUADOS

3.1 As atividades específicas e a responsabilidade de cada PARTE serão detalhadas por meio da assinatura de acordos específicos, caso constatada sua viabilidade jurídica, pertinentes a cada cooperação proposta e assumida pelas PARTES.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Os partícipes constituirão um Grupo Executivo composto por técnicos de ambas as partes, que terá a responsabilidade de propor e conduzir as ações para a concretização deste Protocolo, e de realização de ajustes e de adequações que se fizerem necessárias.

4.2 As partes atuarão com transparência no intercâmbio de informações e orientações recebidas, e nas ações desenvolvidas por cada um dos partícipes para o desenvolvimento e cumprimento deste Protocolo.

4.3 Acompanharão e avaliarão de forma conjunta todas as ações que vierem a ser propostas e executadas.

4.4 Encaminharão notificações sobre falhas, imperfeições ou irregularidades observadas na execução deste Protocolo.

4.5 Darão ampla divulgação do presente Protocolo, de seus ajustes e dos resultados das ações implementadas, de modo a manter informados todos os envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um deles o custeio das despesas inerentes às ações de sua competência respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES

6.1. Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não representa, e de forma alguma implica:

I- uma sociedade, associação ou outra relação empresarial entre as PARTES;

II-uma autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra;

III-um estímulo a qualquer das PARTES para despender gastos ou outros recursos no desenvolvimento de produtos ou serviços em nome da outra PARTE.

VI- um compromisso ou vinculação jurídica para as partes, que as obriguem no âmbito da legislação nacional ou no âmbito do direito internacional.

6.2. Os termos e condições específicos que orientarão a conduta das PARTES serão fixados em instrumentos condizentes a serem oportunamente firmados, após constatada sua viabilidade jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 As PARTES se obrigam por si, seus diretores, funcionários e subcontratados a manter a confidencialidade das informações relacionadas ao objeto, incluído o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenham ou venham ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, não podendo sob qualquer pretexto – salvo por força de ordem judicial ou determinação emanada dos órgãos de controle – utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento desta obrigação ora assumida, por perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

7.2 O disposto nesta cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual possa se provar que:

- I- Na ocasião da sua divulgação ela já era de conhecimento público;
- II- Após a revelação realizada foi publicada e tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;
- III- Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações.

7.3 O disposto nesta Cláusula não invalida qualquer outro Acordo de Confidencialidade previamente firmado entre as partes, conforme Cláusula 11.2.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Dos instrumentos que vierem a ser assinados pelas PARTES em conformidade com o estabelecido no presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, deverá constar disposição regulando os direitos de propriedade intelectual pré-existente e desenvolvida no âmbito do acordo específico assinado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado livremente e sem restrições conforme interesse público das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 Este instrumento poderá ser rescindido mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica desde já, estabelecido que, exceto aquelas obrigações descritas acima, a assinatura deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não gera qualquer obrigação para as PARTES, inclusive as de ordem trabalhista e quaisquer outras de ordem legal.

11.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas em outros documentos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes.

RONALDO RAMOS CAIADO

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

ADRIANO DA ROCHA LIMA

SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ALEX DO NASCIMENTO

DIRETOR DOS CORREIOS

ANEXO I - PLANO DE COMUNICAÇÃO

Solenidade

Assinatura do protocolo de intenções com o governo de Goiás

Plano de Comunicação



1) Contexto

Solenidade

Assinatura do protocolo de intenções com governo de Goiás

Correios terá agência empresarial no Pólo Logístico de Goiás

Os Correios se preparam para integrar o Pólo Logístico de Goiás, situado em Anápolis, com o lançamento de uma agência empresarial, cujo protocolo de intenções será assinado no Palácio das Esmeraldas.

A agência empresarial será especializada em pessoas jurídicas e terá o propósito de atender não apenas ao mercado regional, mas também ao e-commerce nacional e internacional. A unidade com 1.100 m² será estruturada a partir do modelo da agência Água Branca, situada em São Paulo/SP, e contará com amplo estacionamento e área para carga e descarga de objetos postais, assim como pesagem, identificação e postagem. A agência disponibilizará o serviço de coleta para clientes de Anápolis e àqueles situados entre o município e Goiânia.

O Pólo Logístico de Goiás fica a 54 quilômetros de Goiânia e a 150 km de Brasília. No centro geográfico do país, ele é o entroncamento de importantes vetores logísticos nacionais - o Porto Seco Centro-Oeste, a Ferrovia Centro-Atlântica Norte-Sul, o Aeroporto Internacional de Cargas e as BRs - 153 e 060. A localidade do Distrito Agroindustrial de Anápolis, considerado o segundo maior polo farmoquímico do Brasil, também atuam empresas de artefatos para a indústria da construção; plástico, papel e papelão; dentre outros ramos.

Posteriormente, está prevista a realização de um workshop, com foco em e-commerce e exportação, para difundir a nova unidade dos Correios, bem como o evento de inauguração da agência empresarial.

Autoridades

Pelos Correios:

- Presidente - Floriano Peixoto Vieira Neto
- Diretor de Operações - Carlos Henrique de Luca Ribeiro
- Diretor de Negócios - Alex do Nascimento
- Superintendente Estadual de Goiás - Eugênio W. P. Montenegro Cerqueira

Pelo Governo de Goiás:

- Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado,

Programação

Solenidade - Protocolo de intenções

A definir

2) Cerimonial

O evento será conduzido pelo cerimonial do Governador de Goiás.

3) Identidade visual

Serão confeccionadas peças seguindo identidade visual específica para o tema.

4) Estratégia de divulgação

Para dar ampla divulgação ao fato serão feitas publicações nos veículos de comunicação dos Correios e do Governo do Estado de Goiás, assim como sugeridos conteúdos para a mídia.

A TV Brasil Central (TBC) irá fazer um “Ao Vivo” no momento de participação do governador, além de matéria de cobertura. O Estado também irá transmitir o evento por suas redes sociais.

A estratégia está sujeita a alterações, de acordo com possíveis mudanças no escopo do projeto.

5) Ações - Correios

📺 Vídeo para abertura do evento

Data	Peça/Ação	Descrição
25 dias antes do evento	Roteiro	Entrega de roteiro para confecção de vídeo para abertura do evento. O material versará sobre

		agência empresarial e se feito pelo Governo Estado em parceria com
--	--	--

7

		Correios.
Data do evento	Exibição	Exibição do material para convidados.

Imprensa

Data	Peça/Ação	Descrição
4 dias antes do evento	Release	Envio de release para imprensa regional, com foco em Goiânia e Anápolis, para anúncio do evento e informe que o evento será transmitido pela canal oficial dos Correios no Youtube (a confirmar capacidade da área Tecnologia dos Correios).
1 dia antes do evento	Release	Envio de release para imprensa local (verificar interesse de entidades nacionais) para reforço de convite ao evento.
1 dia antes do evento	Follow Up	Follow up com principais veículos de comunicação para verificar interesse e possível cobertura.
No dia do evento	Release de cobertura do evento	Envio para a imprensa regional e nacional, com foco regional nas editorias de economia/cidades e veículos voltados para o público empresarial.
No dia do evento	Vídeos e audiorelease	Disponibilização de material audiovisual para

		apoio as matérias de TV e Rádio a respeito do evento.
No dia do evento	Notas para colunistas	Envio de nota para principais colunistas estado.

8

No dia do evento	Follow Up	Follow Up com veículos colunistas estratégicos.
------------------	-----------	---

Mídias sociais

Data	Peça/Ação	Descrição
3 dias	Post no Instagram e no Facebook	Divulgação do evento convite para acompanhá-lo por meio do canal Youtube - Palestras sobre e-commerce e comércio exterior (a confirmar capacidade da área Tecnologia e Correios).
No dia do evento	Transmissão pelo Youtube	Transmissão evento/palestras pelo Youtube (a confirmar capacidade da área Tecnologia e Correios).
No dia do evento	Matéria de Cobertura - Blog dos Correios	Publicação no Blog dos Correios da matéria cobertura do evento.
No dia do evento	Post nas redes dos Correios	Divulgação pós-evento com fotos/vídeo.

Divulgação interna

Data	Peça/Ação	Descrição
1 dia antes do evento	Nota nacional - Correios Informa	Publicação a respeito do evento e convite para acompanhar pelo canal no Youtube.
No dia do evento	Matéria de cobertura - Intranet/CS	Publicação da matéria cobertura na intranet/CS

1 dia útil depois do evento	Nota Nacional - Correios Informa	Publicação sobre cobertura do evento com link para a matéria publicada no Blog de Correios
1 dia útil depois do evento	Nota Regional - Correios Informa	Divulgação do “Deu Imprensa” no Correios Informa Goiás a respeito das principais matérias

9

	divulgadas na mídia.
--	----------------------

Relatório de publicações

Data	Peça/Ação	Descrição
2 dias depois do evento	Relatório	Relatório quantitativo e qualitativo da divulgação interna e externa acompanhado de clippagem das matérias

6) Ações - Governo do Estado de Goiás

Divulgação e Evento

	AÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA
DIVULGAÇÃO	Cards	<p>Cards sobre o evento serão divulgados no feed e/ou stories dos perfis do governo de Goiás, no Instagram e no Facebook. Material serial será replicado nos perfis das secretarias envolvidas.</p> <p>- Instagram: @governogoiás, @sgg_goiás e @sedigoias.</p> <p>- Facebook: www.facebook.com/governodegoias, www.facebook.com/Secretaria-Geral-Da-Governadoria-Do-Estado-de-Goi%C3%A1s-111578187269614/ e www.facebook.com/sedigoias</p>	-

		www.facebook.com/sei.goias .	
	Vídeo	Abertura do evento	
	Release	Texto para ser divulgado aos veículos de comunicação de Goiás, além de sites e revistas voltadas para o público empresarial.	-
	Follow-up	Acompanhamento com a imprensa, após a divulgação do release, para acompanhar o interesse na matéria e	-

		oferecer porta-vozes para entrevista.	
	Sites do Governo de Goiás	Notícia e reportagem do evento serão publicadas no Portal Goiás (http://www.goias.gov.br) e na Agência de Notícias Cora Coralina (http://agenciadoradenoticias.go.gov.br), assim como nos sites das secretarias envolvidas: Secretaria-Geral da Governadoria (SGG - http://www.secretariageral.go.gov.br) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (Sedi - http://www.desenvolvimento.go.gov.br).	-
EVENTO	Evento presencial	Com previsão inicial de 250 pessoas, entre convidados e autoridades, podendo esse número ser reduzido para 150, caso haja algum agravamento na classificação do município por conta da pandemia.	
	Transmissão ao vivo	Secom fará a transmissão nas redes do governador enquanto ele estiver no evento. Palestras serão transmitidas pela TBC. (Juliana)	





12

GOIÂNIA, 11 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 31/05/2021, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO, Governador(a)**, em 02/06/2021, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020471455** e o código CRC **0CFCEBCE**.

UNIDADE DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
RUA 82, Nº 400 - BAIRRO SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (62)3201-5477



Referência: Processo nº 202018037005541



SEI 000020471455